



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA

LEI N. 3.044 , DE 02 DE MAIO DE 2013.

Autoriza o Poder Executivo a transferir ao Município de Vilhena, mediante doação, edificações pertencentes ao Estado de Rondônia.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA:

Faço saber que a Assembleia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a transferir ao Município de Vilhena, mediante doação, as edificações de propriedade do Estado de Rondônia, as quais constituem o Estádio Municipal Portal da Amazônia em Vilhena, localizado no Lote 01-R, Quadra 87, Setor 04, com área do terreno de 80.500,00 m² (oitenta mil e quinhentos metros quadrados), limitando-se ao Norte com a Av. Presidente Tancredo Neves e Lote 02, ao Sul com a Av. Sabino Bezerra de Queiroz, a Leste com a Rua Sérgio Almir Carniel e Lote 02, a Oeste com a Av. Brigadeiro Eduardo Gomes, no Município de Vilhena.

Art. 2º. O imóvel de que trata o artigo 1º desta Lei, será destinado para o funcionamento do Estádio Municipal da Amazônia em Vilhena.

Art. 3º. A Procuradoria Geral do Estado adotará as medidas necessárias ao cumprimento da presente Lei, no que se refere à transferência do imóvel perante os cartórios competentes.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 02 de maio de 2013, 125º da República.

A handwritten signature in blue ink, appearing to read 'Confúcio Aires Moura'.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador